

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 22267679		2. Data 20 / 06 / 2022			
3. Área Demandante GEOPE/SP		4. Processo N.º 21455.000062/2022-67		5. CNPJ 26.461.699/0071-93	6. Inscrição Estadual 104.826.605.113
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social Soropeso Balanças e Instrumentos de Medição Ltda-Me					
8. Endereço RUA: Maria Fátima de Galli ,11 /Wanel Ville IV				9. CEP 18055-884	10. (DDD) Telefone 15-3217-2980
11. Município/Cidade SOROCABA		12. UF SP	13. CNPJ/CPF 07.353.649/0001-35	14. Inscrição Estadual 669.541.822.110	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Calibração balanças filizola de 500 kg em Bernardino de Campos 80197	Serviço	01	270,50	270,50
02	Calibração balança perfecta de 500 Kg em Bernardino de Campos 78055	Serviço	01	270,50	270,50
03	Calibração balança gehaka de 2 Kg em Bernardino de Campo 96052	Serviço	01	107,45	107,45
04	Calibração balanças precisão de 1.000 kg em Garça 80182	Serviço	01	270,50	270,50
05	Calibração balança filizola de 500 kg em Garça 567373	Serviço	01	270,50	270,50
06	Calibração balança gehaka 2 kg em Garça 96050	Serviço	01	107,45	107,45
07	Calibração balança gehaka 2 kg em Garça 96051	Serviço	01	107,45	107,45
08	Calibração balança marte 1,6 Garça 80123	Serviço	01	107,45	107,45
09	Calibração balança perfecta 500 kg em Garça 567372	Serviço	01	270,50	270,50
10	Deslocamento a Bernardino de Campos/SP e Garça/SP Ida e Volta	Roteiro	01	2.260,00	1.695,00
11	Hora Técnica	Serviço	02	75,00	150,00
				20. Total Geral (R\$) = 3.627,30	
21. Amparo Legal Inciso II, do Art. 416, da RLC					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA MANOEL AUGUSTO PLANTIER, S/N, BERNARDINO DE CAMPOS/SP E AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 360 - GARÇA/SP					
23. Prazo de Entrega 10 Dias		24. Garantia FÁBRICA		25. Condições de Pagamento EMPENHO	
				26. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2022 PE 000003			28. Data: 20.MARÇO.2022		
29. Responsável por Bruno Valentim Gomes / SEOPE-SP		30. Aprovado por Edilmar Leite Leão /GEOPE-SP	31. Autorizado por Renata de Moraes Vicente Camargo /SUREG-SP	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempregada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Paulo, 20 de Junho 2022



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VALENTIM GOMES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 20/06/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILMAR LEITE LEO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/06/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO, Superintendente Regional - Conab**, em 20/06/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22267679** e o código CRC **B29F72C6**.

Referência: Processo nº.: 21455.000062/2022-67

SEI: nº.: 22267679